

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Mário Schenberg

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Mário Schenberg, INEP/Censo Escolar nº 23225386, nesta capital, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 9915102/2018 | PARECER Nº 0929/2018 | APROVADO EM: 27.12.2018

I – RELATÓRIO

Felipe Teixeira Vieira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prof. Mário Schenberg, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 9915102/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, fora recredenciada pela Resolução nº 458/16 (CEE), cuja validade expirou em 31.07.2017, e tem sede na Rua Américo Rocha Lima, nº 835, bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.713-240, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23225386.

O diretor é o professoro Felipe Teixeira Vieira, licenciado em Matemática, e especialista em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação, Registro n° 38377/15. A secretária escolar é Joelia Maciel de Alcântara, Registro n° TSE 0291.

O corpo docente dessa instituição é composto vinte e seis professores; destes, vinte e tês são habilitados (88%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 ponto
sino Médio — Matemátic	73		
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO

-

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0929/2018

A instituição em análise apresenta 242,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 250,1, ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0869/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professo Mário Schenberg, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e muito **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARGELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE